

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços

Ordenadores da Despesa: Leandro Marzari Silva

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de 3.000m<sup>3</sup> de rachão e 2.400m<sup>3</sup> de brita graduada para execução de sub-base e base para futura pavimentação asfáltica em vias públicas, para execução de base para pavimento asfáltico no município, especialmente na rodovia municipal XRE-201, trecho iniciando na via paralela a BR 282, rua Irmã Lurdes, até o acesso ao Loteamento Lírio Tronco, na Linha Serrinha. Estes materiais serão utilizados pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.

### 2. Justificativa

Justifica-se a compra pela necessidade de melhoria das condições de tráfego em vias públicas municipais, em especial da rodovia municipal XRE-201, iniciando na via paralela a BR 282, rua Irmã Lurdes até o acesso ao Loteamento Lírio Tronco, na Linha Serrinha: a XRE-201 é uma via de escoamento para a produção agrícola e de acesso às comunidades locais. Os materiais serão utilizados na execução da sub-base de rachão e da base de pedra britada, sendo indispensáveis para execução futura de revestimento asfáltico de vias e para melhor atender à população, proporcionando melhores condições de infraestrutura.

### 3. Descrição da Solução como um todo

A licitação para a aquisição de rachão e brita graduada, destinados ao uso como base e sub-base na pavimentação, é a solução mais adequada por uma série de razões técnicas, econômicas e legais, que visam assegurar a qualidade das obras e a eficiência no uso dos recursos públicos.

O rachão, utilizado na camada de sub-base, é amplamente reconhecido por sua granulometria maior, proporcionando excelente capacidade de drenagem e suporte estrutural. Já a brita graduada, aplicada na camada de base, é composta por uma mistura de pedras de diferentes tamanhos, o que garante uma compactação eficaz, resultando em uma base sólida, capaz de suportar as cargas de tráfego de maneira uniforme. A combinação desses materiais em camadas sobrepostas é essencial para garantir a durabilidade do pavimento, minimizando as necessidades e custos de manutenções futuras.

A correta execução dessas camadas estruturais com materiais de boa qualidade, como o rachão e a brita graduada, é crucial para o desempenho e longevidade do pavimento. Uma base bem consolidada aumenta a capacidade de suporte das camadas superiores de pavimentação, reduzindo a ocorrência de defeitos estruturais, como trincas e afundamentos, o que resulta em maior segurança para os usuários e menor custo com manutenções ao longo da vida útil da infraestrutura.

O município não dispõe de locais e equipamentos para a extração e produção própria de rachão e brita graduada, nem da infraestrutura necessária para realizar essa atividade. Além disso, a implementação de uma estrutura própria de extração exigiria altos investimentos em terrenos, equipamentos, mão de obra especializada e o cumprimento de exigentes licenças ambientais. Ainda, haveria custos recorrentes de operação e manutenção.

Diante desse cenário, a aquisição dos materiais por meio de processo licitatório é uma alternativa economicamente mais viável, evitando os elevados custos iniciais e operacionais associados à extração própria. Essa estratégia permite que o município utilize seus recursos de forma mais eficiente, alocando-os para outras áreas prioritárias, sem comprometer a qualidade e o cronograma das obras de pavimentação.

#### **4. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor**

Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item/lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, materiais e serviços.

## **5. Prazo, local e condições de entrega ou execução**

O fornecedor obriga-se a entregar os itens no prazo máximo de 48 horas após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pelo fiscal do contrato.

## **6. Condições e Prazos de Pagamento**

O pagamento será efetuado conforme o decreto vigente 010/2025, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante elaboração de medição pelo fiscal dos serviços e apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

## **7. Dotação Orçamentária**

Reduzido 59 – Fonte 1500 - Elemento 33903099

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 740.976,00 (setecentos e quarenta mil, novecentos e setenta e seis reais).

## **9. Obrigações da Contratada**

Entregar os materiais de acordo com as especificações do edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues e pelo controle de fornecimento, sendo que os produtos em desconformidade com o Edital não serão aceitos, devendo a contratada proceder a substituição imediata do produto no caso de não atendimento aos padrões de qualidade solicitados.

Entregar e descarregar os materiais nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.

A entrega dos materiais (rachão e brita graduada) deverá ser realizada pela contratada, devendo ser disponibilizado pelo menos seis caminhões tipo caçamba de no mínimo 12m<sup>3</sup> de capacidade, para atender a equipe de máquinas que estará executando a base na via.

Deve fornecer as devidas notas Fiscais, nos termos da Lei.

Considerando que o material será utilizado para execução de base e sub-base para pavimento asfáltico, o material a ser entregue deve atender a todas as normas e especificações técnicas relativas à execução de sub-base em camada de macadame seco (rachão) e base em camada de brita graduada, para pavimentação asfáltica.

Apresentação de laudo de sanidade da pedra (jazida) dos agregados que serão entregues, atestando a sanidade e a qualidade dos materiais a serem entregues, cujo o laudo deve ser emitido a máximo 365 dias (1 ano), caso contrário não será aceito. Os agregados devem atender aos índices de normas e especificações técnicas pertinentes a execução de base e sub-base para pavimentação asfáltica, tais como:

- DEINFRA-SC ES\_P 03/15 (camada de macadame seco);
- DEINFRA-SC ES\_P 11/16 (camada de brita graduada);
- Laudo de resultado de ensaio de abrasão Los Angeles dos agregados método DNERME 35/98, onde a porcentagem de desgaste dos agregados não deverá ser superior a 45% para o rachão e de 50% para brita graduada.

Obs.: A não apresentação dos laudos dos materiais, dentro dos limites das normas e especificações técnicas, ou não apresentação destes, ensejará na recusa dos materiais, impedindo de contratação e/ou posterior rescisão contratual.

## **10. Obrigações da Contratante**

Apresentar autorização de fornecimento, especificando a quantidade e o local da entrega.

Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da nota fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital.

Inspeccionar os produtos no ato de entrega e verificar se estes atendem as especificações técnicas.

## **11. Habilitação da contratada**

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que

exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **12. Fiscal da Obra**

Paulo Sergio Ferri da Silva – Telefone (49) 3441-8518 - e-mail:  
[enge.diretor@xanxere.sc.gov.br](mailto:enge.diretor@xanxere.sc.gov.br).

## **13. Prazo de Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Xanxerê-SC, 03 de fevereiro de 2025.

---

**Leandro Marzari silva**  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços

---

**Aline Menegas de Vicentin**  
Agente de Contratação